



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO**

CONTRATO DE PROGRAMA N° 33/2024

Contrato de Programa que entre si celebram o Município de **Faxinal do Soturno** e o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Do Estado/RS – CI/CENTRO, para a finalidade de prestação de serviços em saúde por meio de Credenciamento Público.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS - CI/CENTRO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lamartine Souza nº 68 CEP 97050-282, Santa Maria - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 94.446.804/0001-62, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso**, brasileiro, agente político, doravante **CONTRATADO/CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO**, CNPJ nº 88.488.341/0001-07 representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Clóvis Alberto Montagner**, doravante denominado **CONTRATANTE/MUNICÍPIO CONSORCIADO**;

Celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, que se regerá pela Lei nº 11.107/2005 e pelas cláusulas seguintes, e ainda, **considerando**:

- (I) as características e necessidades técnicas, sociais e econômicas de integração dos serviços de saúde no município Consorciado;
- (II) o interesse do Consorciado em atender as necessidades do município, visando garantir agilidade e economicidade na prestação dos serviços de consultas e exames na área da saúde, e, ainda,
- (III) os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 241, que prevê a gestão associada ou compartilhada de serviços públicos;
- (IV) os termos do artigo 13, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 que dispõe sobre as normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;
- (V) os termos do artigo 2º, inciso XVI e do artigo 30 do Decreto nº 6.017/2007 que regulamenta a Lei nº 11.107/2005;
- (VI) os termos do artigo 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/21 combinado com o artigo 21, § 2º e artigo 32 do Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282 – Santa Maria – RS

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3221-7441

E-mail: administracao@circ.rs.gov.br - site: www.circ.rs.gov.br



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO**

II – Demonstrativo de execução das despesas por função e subfunção;

III – Demonstrativo da receita corrente líquida:

IV – Demonstrativo dos restos a pagar;

Parágrafo único – Além das publicações periódicas dos documentos citados no artigo, o consórcio publicará as Demonstrações contábeis previstas nas normas gerais de direito financeiro e sua regulamentação.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS CONTRATANTES

De acordo com o art. 50 do Estatuto do CI/CENTRO, bem como o art. 9º, do Decreto 6.017/2007, os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES EM CONFORMIDADE COM O INCISO II, § 1º DO ART. 13. DA LEI 11.107/05.

§ 1º. Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso às seguintes penalidades:

I – No caso de inadimplência o consorciado terá o prazo de até 30 dias da data do vencimento do boleto para regularizar;

II – Ultrapassado o prazo de 30 dias da data do vencimento sem regularização da dívida, incidirá MULTA DE 1% sobre o valor do débito e JUROS DE 0,5% ao mês;

III – Não sendo regularizada a situação, os serviços do consórcio ao respectivo consorciado poderá ser suspenso, mediante deliberação da Assembleia Geral de Prefeitos, até a regularização da dívida.

IV – Não sendo regularizada a inadimplência, o ente consorciado será excluído do Consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral, conforme art. 41, § 1º, inciso II, do Contrato de Consórcio Público.

V – A exclusão prevista no Parágrafo Terceiro não exime o Consorciado do pagamento de débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem causas de rescisão do presente contrato:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C3B-98BD-4994-CC9F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHELE MARTINS TRINDADE (CPF 963.XXX.XXX-53) em 15/04/2024 10:18:43 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do

<https://cicrs.1doc.com.br/verificacao/8C3B-98BD-4994-CC9F>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 43E7-A924-8228-D508

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLOVIS ALBERTO MONTAGNER (CPF 196.XXX.XXX-72) em 15/04/2024 13:52:59 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do

link: <https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/43E7-A924-8228-D508>

AAssssinnnaaddoo ppor 11 ppeesssoaa: MJOICCHEELLVEIOSGOOANRCESALQVUEASDCRAORSDOSO
PPaarraa veeerifiicar aa veealidade das assinaturas, acesse
o link: <https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/43E7-A924-8228-D508>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7552-1692-4435-61CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHELE SOARES QUADROS (CPF 944.XXX.XXX-53) em 16/04/2024 15:27:03 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do

link: <https://circrs.1doc.com.br/verificacao/7552-1692-4435-61CF>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F0A-9ED1-EC2B-2415

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOCELVIO GONCALVES CARDOSO (CPF 402.XXX.XXX-53) em 17/04/2024 08:10:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do

link: <https://circrs.1doc.com.br/verificacao/2F0A-9ED1-EC2B-2415>